



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1943/2020**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Acrescenta o § 5.º ao art. 5.º da Lei Complementar n. 677/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica acrescido o § 5.º ao art. 5.º da Lei Complementar n. 677/2007, com a seguinte redação:

**"Art. 5.º (...)**

**§ 5.º O pagamento dos tributos deverá ser feito nos estabelecimentos bancários devidamente autorizados, em moeda corrente ou cheque, e nas repartições municipais, através de cartões de débito crédito caso em que poderá ser parcelado nos moldes do parcelamento já existente do município, segundo as normas específicas baixadas para esse fim. (AC)"**

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de janeiro de 2019.**

**DR. JAMAL**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Jamal Ali Mohamad Abou Fares, Vereador**, em 10/02/2020, às 11:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0163908** e o código CRC **691A4F64**.

